

**PROJETO DE LEI  
Nº. 59/2010**

**“Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único no artigo 3º da Lei 1644/2003, de 21 de julho de 2003.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único no artigo 3º da Lei 1644/2003 que dispõe sobre infrações decorrentes de inadequada conservação de imóveis, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Único – Aplicado o auto de infração e multa e esgotado o prazo de recurso e não tendo sido atendida ainda a notificação, fica a Prefeitura de São Sebastião, através de sua Secretaria de Administrações Regionais, proceder a seu critério a limpeza do respectivo imóvel/terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, preferencialmente com o carne referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS, 09 de junho de 2010.**

**Marcos Jorge dos Santos  
“Marcos Jorge”  
VEREADOR**

**Justificativa:**

Pretende-se com o presente projeto, uma melhor adequação da Lei 1644/2003, para fins de conservação dos imóveis de nosso município, que em alguns bairros encontram-se em estado de abandono.

Somos todos sabedores das dificuldades que os agentes fiscalizadores encontram para fazer com que os proprietários de imóveis em nosso município mantenham uma adequada conservação. Gerando assim um ambiente propício a proliferação de insetos, pragas, animais e até de abrigo para andorinhas e esconderijo para produtos de roubos, furtos e dos próprios criminosos.

Finalmente venho pela presente solicitar que todos os pares oponham sua assinatura no presente projeto, com a finalidade de uma melhor adequação para a conservação de nosso município.

**Marcos Jorge dos Santos**  
**“Marcos Jorge”**  
**VEREADOR**